

DIARIO OFFICIAL

DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 19.º—21.º DA REPUBLICA—N. 233

SÃO PAULO

TERÇA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 1909

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1171

DE 21 OUTUBRO DE 1909

Crêa o districto de paz de «Miguel Calmon», no municipio e comarca de Rio Preto

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado, no municipio e comarca de Rio Preto, o districto de paz de «Miguel Calmon», com sede no povoado e estação do mesmo nome, da Estrada de Ferro Noroeste do Brazil.

Artigo 2.º As divisas desse districto de paz são as seguintes:

Começam na margem esquerda do Rio Tieté, na confluencia do rio dos Dourados, e sobem por este até a confluencia do ribeirão do Campestre, por este acima até a cabeceira mais alta, dahi até alcançar o divisor das aguas do Tieté com o Agua-pelhy, e tomando á direita, por este divisor até frontear o divisor dos ribeirões dos Patos e Lageado, por este divisor até alcançar o espigão da fazenda «Farelo», que divide as aguas do Lageado e do ribeirão do Farelo, até a estrada velha do Lageado, deste ponto em recta até a margem esquerda do Tieté, emfrente ao corrego da Barrinha, que desemboca na margem direita, abaixo da estrada velha do Lageado, e acima do porto do Cruz, e pelo Tieté acima, até o ponto de partida, na fôz do rio dos Dourados.

Artigo 3.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, vinte e um de Outubro de mil novecentos e nove.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, aos vinte e um de Outubro de mil novecentos e nove. — O director, *Alvaro de Toledo*.

LEI N. 1172

DE 22 DE OUTUBRO DE 1909

Crêa no municipio e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, o districto de paz de «Irapé»

O doutor Manoel Joaquim de Albuquerque Lins, presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º Fica creado, no municipio e comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, o districto de paz de «Irapé», com as seguintes divisas:

Começam no Poço da Faca, no rio Paranapanema, sobem pelo espigão do Ribeirão Bonito, que divide as fazendas «Ilha Grande» e «Cachoeira», por este espigão até encontrar o que contraverte da fazenda «Ribeirão Grande», dahi á direita, a encontrar as divisas das terras de Paulo Ferreira Bastos e de Joaquim de Sousa Neves, na referida fazenda «Ribeirão Grande»: pelas ditas divisas até encontrar o Ribeirão Grande, e por este abaixo até o rio Pardo, por este abaixo até o rio Paranapanema e por este acima até o ponto onde têm começo.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario do Estado dos Negocios do Interior assim a faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, vinte e dois de Outubro de mil novecentos e nove.

M. J. ALBUQUERQUE LINS
CARLOS GUIMARÃES.

Publicada na Secretaria de Estado dos Negocios do Interior, em vinte e dois de Outubro de mil novecentos e nove. — O director, *Alvaro de Toledo*.

Actos do Poder Executivo

Interior

Por decreto de 25 do corrente foram nomeados:

Raul dos Santos Teixeira, para reger a escola da estação do Pedregulho, em Igarapava;

D. Leontina de Mattos, para a de bairro Corrego Rico, em Jaboticabal;

D. Odilla Egydio de Sousa Santos, para a 1.ª de Cosmopolis, em Campinas;

D. Leontina Isabel Ribas d'Avila, para a mixta da estação Bento Quirino, em S. Simão;

Julio Mattei, para a do bairro do Barreirinho, em Santa Cruz das Palmeiras;

D. Benedicta Alice Limongi, para a mixta da villa Jaguaribo, em São Bento do Sapucahy;

D. Firmiana Alice dos Santos, para a do bairro da Cachoeira, em Amparo.

Por decreto da mesma data, foi removido, a pedido, o professor Salvador Gogliano Junior, da escola do bairro da Cachoeira Grande, em Santa Branca, para a 1.ª de Araraquara.

Por decreto da mesma data, foi suspenso o funcionamento da 1.ª escola de São Bernardo, regida pela professora d. Dalila Marques Ayrosa, de accôrdo com o artigo 94, do regulamento de 11 de Janeiro de 1898.